

31/12/2014 para oCTPM/Uberaba, ficando com 06h a/sem, para ministrar a disciplina Química, devido ao servidor Danilo Melle Prouença, concursado e empossado no dia 18/03/2014 para o exercício.

Homologa e faz publicar a dispensa a pedido da servidora Cinthia Carmelita de Araújo, PEB1A-24, nº. 160.200-2 do: CTPM/Uberaba a contar de 17 de setembro de 2013.

Homologa e faz publicar a dispensa a pedido do servidor José Cesário da Silva AAPM-1A, nº.164.931-8 do: CTPM/Uberaba a contar de 25 de abril 2014.

CTPM/VESPASIANO:

Elizabete Ferreira de Souza, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Sandra Lea dos Santos Rufino, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Vanderleia Batista de Sales, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Nair da cruz Rodrigues, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Margareth da Costa Silva, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Ana Maria de Avelar, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Marilene Fernandes de Oliveira Leopoldino, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Julisse Pias Miranda, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

José Augusto Neto da Silva, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 10/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Aline Félix Gonçalves de Carvalho, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Fabiane Custódio Gonçalves, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Ana Paula Braz Ferreira, AAPM -1A, 30 h/sem, Auxiliar Administrativo, 05/05/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Bárbara Geovanna Bragança dos Reis, cargo 2, PEB1A- 24, 16 h a/sem mais 02 aulas semanais de exigência curricular, Primário, 06/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Marli Pereira Papa, PEB1A- 24, 16 h a/sem mais 02 aulas semanais de exigência curricular, Primário, 14/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Carla Aparecida Almeida Borges, EEB1A-24, 24 h a/sem, Orientação Pedagógica, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Mhorena Fialho da Cruz, EEB1A-24, 24 h a/sem, Supervisão Pedagógica, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Marly da Conceição Alves, EEB1A-24, 24 h a/sem, Supervisão Pedagógica, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Marly da Conceição Alves, cargo 2, PEB1A- 24, 24 h a/sem, Primário, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Siliana Fagundes, PEB1A- 24, 16 h a/sem mais 02 aulas semanais de exigência curricular de Matemática, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Ana carolina Pessoa Santos, PEB1A- 24, 16 h a/sem de Matemática, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Ana Carolina Pessoa, cargo 2, PEB1A- 24, 08 h a/sem de Matemática, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Rúbia Nascimento de Araújo Martins, PEB1A- 24, 08 h a/sem de Geografia, 07/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Ketley Kelly Teodoro Gomes, PEB1A- 24, 09h a/sem de Laboratório de Ciências/Química/Física, 06/03/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Ketley Kelly Teodoro Gomes, cargo 2, PEB1A- 24, 16 h a/sem de Biologia, 26/04/2014 a 11/04/2014, em substituição a Fernanda Santos Araújo, Licença Médica;

Janaina Flávia dos Santos Azevedo, PEB1A- 24, 16 h a/sem de História, 27/03/2014 a 30/04/2014, em substituição a Adriene Henrique Dominiques, Licença Médica;

Vivian Viana Reis, PEB1A- 24, 16 h a/sem de Química e Laboratório de Física e Ciências, 03/02/2014 a 31/12/2014, em substituição a Elizabeth Souza da Silva, que se encontra na Direção Pedagógica da Unidade;

Iara Bonzi Leão Moraes, PEB1A- 24, 16 h a/sem de História, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Fábio Rodrigues Franco, PEB1A- 24, 07 h a/sem de Língua Estrangeira Moderna/Inglês, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Rosilene Almeida Grigório, PEB1A- 24, 16 h a/sem mais 01 aula semanal de exigência curricular de Língua Estrangeira Moderna/Inglês, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Andreia Matias da Silva, PEB1A- 24, 12 h a/sem de Ensino Religioso, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Cleudilene Gomes dos Santos, PEB1A- 24, 10 h a/sem de Artes, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Bárbara Geovânia Bragança dos Reis, PEB1A- 24, 15 h a/sem de Língua Portuguesa/Literatura/Espanhol e Redação, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Everton dos Santos Gonçalves, PEB1A- 24, 16 h a/sem de Educação Física, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Edson Luan Ferreira Freitas, PEB1A- 24, 16 h a/sem de Educação Física, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Marconi França Viana, PEB1A- 24, 12 h a/sem de Geografia, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Avides Ramos dos Santos, PEB1A- 24, 08 h a/sem de Filosofia/Sociologia, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Gabriella Rúbia Teotônio Martins, PEB1A- 24, 16 h a/sem de Ciências, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Gabriella Rúbia Teotônio Martins, cargo 2, PEB1A- 24, 16 h a/sem de Ciências e Laboratório de Biologia, 03/02/2014 a 31/12/2014, cargo vago;

Alteração de Carga Horária: Fábio Rodrigues Franco, PEB1A- 24, 07 h a/sem, 03/02/2014 a 31/12/2014, aumento de 05 h a/sem, 07/03/2014 a 31/12/2014 para oCTPM/Vespasiano totalizando 12h a/sem, para ministrar a disciplina de Língua Estrangeira Moderna/Inglês, específica do REM.

Alteração de Carga Horária: Rúbia Nascimento de Araújo Martins, PEB1A- 24, 08 h a/sem, 07/02/2014 a 31/12/2014, aumento de 05 h a/sem, 07/03/2014 a 31/12/2014 para oCTPM/Vespasiano, totalizando 13h a/sem, para ministrar a disciplina de Geografia, específica do REM.

Extensão de Carga Horária:Ana Paula Simões Alves, PEB1A-24, 16 h a/sem mais 01 aula semanal de exigência curricular, 03/02/2014 a 31/12/2014, aumento de 16 h a/sem de Língua Portuguesa e Redação, 06/02/2014 a 31/12/2014 para oCTPM/Vespasiano, totalizando 33h a/sem.

Homologa e faz publicar a dispensa ex officio do servidor José Augusto Neto da Silva, AAPM-1A, nº. 164.351-9 do: CTPM/Vespasiano a contar de 15 de julho de 2014.

Homologa e faz publicar a dispensa a pedido da servidora Risoleta Ferreira de Souza Santos, AAPM-1A, nº. 161.042-7 do: CTPM/Vespasiano a contar de 08 de outubro 2014.

ROSÂNGELA DE SOUZA FREITAS, CEL PM  
Diretora da DEEAS

14 596363 - 1

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe de Polícia Civil: Oliveira Santiago Maciel

---

### Expediente

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais:

\*Republicado por ter sido com incorreções  
\*Instrução Normativa nº 6, de 7 de Agosto de 2014

Define a metodologia de aferição dos atributos profissionais para fins de promoção por merecimento decorrente de mérito profissional, e dá outras providências.

O Presidente Do Conselho Superior Da PCMG, nos termos do art. 25 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, conforme deliberado na XV Reunião Ordinária do Conselho Superior da PCMG, do dia 6 de agosto de 2014,  
Resolve:  
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a metodologia de aferição dos atributos profissionais dos policiais civis para fins de promoção por merecimento, decorrente de mérito profissional, em conformidade com a Lei Complementar nº 129, de 2013, e o Decreto nº 46.549, de 2014.  
Art. 2º O processo de promoção por merecimento, decorrente de mérito profissional, será realizado por meio de sistema informatizado disponibilizado na intranet da PCMG pela Diretoria de Informática da Superintendência de Informações e Inteligência Policial.  
Art. 3º Não poderá se inscrever à promoção por merecimento, conforme o critério mérito profissional, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto nº 46.549, de 2014, o policial civil:  
I - punido com penalidade disciplinar de suspensão de trinta dias ou mais, ainda que convertida em multa;  
II - preso provisoriamente por força de medida cautelar; ou  
III - condenado em ação penal pública por crime doloso.  
Parágrafo único. A reabilitação, na esfera criminal ou administrativa, exclui as vedações mencionadas no caput.

Art. 4º Os atributos profissionais definidos no art. 19 do Decreto nº 46.549, de 2014, serão pontuados de acordo com as seguintes regras:

I - média das notas obtidas na avaliação de desempenho; média aritmética das duas notas de avaliação de desempenho imediatamente anteriores;

II - participação e aproveitamento em cursos de aprimoramento profissional - quatro décimos de ponto para cada hora/aula;

III - títulos acadêmicos:  
a) graduação: 15 pontos;  
b) especialização: 15 pontos;

c) mestrado: 30 pontos;  
d) doutorado: 40 pontos.

IV - publicações acadêmicas:  
a) artigo com cinco páginas ou mais: 15 pontos;  
b) capítulo de livro com dez páginas ou mais: 20 pontos;

c) livro com oitenta páginas ou mais: 40 pontos.  
V - ampliações de competência: dois pontos por mês completo de exercício, nos dois anos anteriores, para cada unidade diversa da lotação do policial civil, nos termos do inciso II do art. 38 da Lei Complementar nº 129, de 2013, e da Resolução nº 7.196, de 29 de dezembro de 2009.

VI - exercício de atividade estratégica ou em unidade de difícil provimento: dois pontos por mês completo de exercício, nos três anos anteriores, na carreira em que se encontra o candidato, conforme o disposto na Resolução nº 7.629, de 18 de julho de 2014, e na Resolução nº 7.630, de 18 de julho de 2014;

VII - honrarias recebidas: 10 pontos por honraria expressamente admitida no edital;

VIII - desempenho em prova de conhecimento, de natureza objetiva, aplicada pela Academia de Polícia Civil: nota obtida na avaliação.  
§ 1º A nota individual de cada atributo, entre zero e 100 pontos, será multiplicada pelo peso definido no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º Não serão pontuados os cursos de aperfeiçoamento policial e de preparação para a chefia, por se tratar de requisitos, respectivamente, para a primeira e a segunda promoção por merecimento em razão do mérito profissional.

§ 3º No requerimento de inscrição o policial civil deverá informar os dados necessários e fazer o upload no sistema informatizado de que trata o art. 2º de versões digitalizadas dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 5º Constituem condições de validade para pontuação:  
I - do curso de aprimoramento profissional, ter sido ministrado:

a) pela Academia de Polícia Civil; ou  
b) por instituição pública ou instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que o conteúdo programático, objetivos, ementas e disciplinas sejam convergentes com as atividades profissionais desenvolvidas pelo policial civil, devendo o interessado demonstrar a relevância em fundamentação escrita a ser apreciada pela Academia de Polícia Civil, na forma do edital de promoções.

II - do título acadêmico:  
a) ter sido emitido por instituição pública ou instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e

b) não constituir, no momento da promoção, requisito de investidura do policial civil no cargo em que se encontra.

III - da publicação acadêmica:  
a) ter sido publicada em suporte físico;

b) consistir em obra ou integrar periódico indexados nas bases ISSN ou ISBN; e

c) possuir convergência com as atividades profissionais desenvolvidas pelo policial civil, devendo o interessado demonstrar a relevância em fundamentação escrita.

IV - da ampliação de competência: ter sido publicada no Boletim Interno da PCMG e fundar-se em motivo de atualização das atividades de polícia judiciária, de férias, licença para tratamento de saúde ou de impedimento judicial do titular.

§ 1º Não serão pontuados os atributos referidos nos incisos II, IV, V, VI e VII do art. 4º que já tiverem sido considerados em anterior promoção por merecimento em razão do mérito profissional.

§ 2º Os títulos acadêmicos obtidos fora do Brasil deverão ser validados em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º O período de aferição da avaliação de desempenho, da ampliação de competência e do exercício de atividade estratégica ou em unidade de difícil provimento, para fins de pontuação, deverá observar o disposto no art. 11 do Decreto nº 46.549, de 2014.

Art. 6º Os policiais civis classificados dentro do percentual de corte na fase de inscrição poderão ser habilitados pelo integrante do Conselho Superior da PCMG ou pela gerência intermediária, conforme o caso, observado o seguinte procedimento:

I - todo policial civil classificado será pontuado por meio do formulário constante no Anexo II desta Instrução Normativa;

II - o legitimado a que se refere o caput lançará no sistema de promoções as notas de cada policial civil avaliado;

III - a nota atribuída pelo legitimado será multiplicada pelo peso 0,5 e somada à nota obtida na fase de inscrição;

IV - serão considerados habilitados para a fase de votação os policiais civis com as maiores notas resultantes, por ordem de classificação, dentro do número de habilitações disponibilizadas nos termos do edital de promoções.

§ 1º Consideram-se gerências intermediárias, para efeito de habilitação, os Departamentos de Polícia Civil, de âmbito territorial e de atuação especializada, o Instituto de Criminalística e o Instituto Médico-Legal.

§ 2º Os policiais civis que não estiverem subordinados a gerência intermediária serão computados no quantitativo de habilitações disponibilizado para o respectivo órgão do Conselho Superior da PCMG.

§ 3º A pontuação do médico-legista e do perito criminal será realizada em conformidade com o § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 129, de 2013, ouvido o designado para exercer a atividade de coordenação de que trata o inciso XI do art. 22 da mesma Lei.

§ 4º A competência para habilitar o candidato é fixada no momento da publicação do edital.

§ 5º O policial civil habilitado deverá encaminhar à Secretaria Executiva do CSPC, em cinco dias, cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de seus atributos profissionais.

Art. 7º Se da análise dos documentos comprobatórios de atributos profissionais, pela Secretaria Executiva do CSPC, resultar alteração na lista de policiais civis habilitados, serão incluídos tantos outros quantos forem necessários, obedecida a ordem de classificação e observado o número de habilitações previstas no edital para o legitimado.

Art. 8º Os policiais civis habilitados serão submetidos a votação em sessão específica do Conselho Superior da PCMG, observado o seguinte procedimento:

I - cada integrante do Conselho Superior da PCMG atribuirá ao policial civil conceito funcional "A", "B", "C", "D" ou "E", correspondentes, respectivamente, às notas de valor 5, 4, 3, 2 e 1 pontos, levando em consideração os critérios do art. 23 do Decreto nº 46.549, de 2014;

II - a nota do policial civil, na fase de votação, será o resultado da soma-tória dos conceitos funcionais que lhe forem atribuídos, desconsiderando-se, para este fim, as notas das fases de inscrição e de habilitação;

III - serão promovidos os policiais civis de maior nota, em ordem decrescente, dentro do número de vagas, ressalvada a recusa de que trata o parágrafo único do art. 23 do Decreto nº 46.549, de 2014.

Parágrafo único. Será declarado sem efeito, a juízo do Conselho Superior da PCMG, o ato de promoção fundado na disponibilidade do candidato para remoção, quando esta não vier a se concretizar.

Art. 9º Fica estabelecido que os recursos pertinentes às decisões relacionadas ao processamento das promoções terão efeito suspensivo e cabimento por ocasião do encerramento de cada fase de que trata o art. 16 do Decreto nº 46.549, de 2014, ressalvado o ato de promoção.

§ 1º O recurso será dirigido àquele que praticou o ato, que poderá reconsiderar a decisão ou submetê-la ao superior para julgamento.

§ 2º Contra o ato de pontuação para habilitação praticado pelo Chefe da PCMG o recurso terá por única finalidade a revisão da decisão.

§ 3º O objeto do recurso deverá limitar-se à correção de erro ou ilegalidade, vedada a discussão de mérito.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2014.

Oliveira Santiago Maciel

Anexo I  
(a que se refere o art. 4º, § 1º, da Instrução Normativa nº 6/2014)

Atributo	Peso
Avaliação de desempenho	0,4
Cursos de aprimoramento profissional	0,05
Títulos acadêmicos	0,1
Publicações acadêmicas	0,05
Ampliações de competência	0,05
Honrarias	0,05
Atividades estratégicas	0,1
Unidades de difícil provimento	0,05
Prova Acadepol	0,15

Anexo II  
(a que se refere o art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa nº 6/2014 )

Atributo	Nota
	(0 a 10)
I. Cumprimento da carga horária da jornada legal de trabalho	

2. Dedicacão às atribuições específicas de seu cargo	
3. Utilização do PNet e outros sistemas informatizados corporativos	
4. Capacidade de maximizar os resultados em relação aos recursos disponíveis	
5. Atualização no uso de tecnologias e outras ferramentas de trabalho disponibilizadas pela instituição	
6. Profissionalismo e cordialidade no tratamento de colegas, subordinados, representantes de outras instituições e público em geral	
7. Participação em ações comunitárias, operações policiais e projetos institucionais da PCMG	
8. Exercício de atividade docente relacionada à atividade policial civil	
9. Aptidão para assumir funções de maior complexidade e responsabilidade	
10. Avaliação gerencial do candidato	

63.628 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, a BeP Maria Jose Mendes Quintino, MASP 343.872-8, Delegada de Polícia, Código DL, nível Especial, para prestar serviços no Colégio Ordem e Progresso, procedente da Divisão Especializada de Proteção ao Meio Ambiente/DEMA.

63.629 - em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias, que concedeu antecipação de tutela ao servidor na ação ordinária nº 05841406-86.2014.8.13.0024, e usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Yuri de Araújo Brito, MASP 1.189.578-6, cargo efetivo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível I, lotado na 9ª Delegacia de Polícia Civil/Iumirim, a partir de 27/07/14, data do desligamento do servidor.

63.630 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Maria das Graças da Silva Costa Coelho, MASP 1.320.003-5, cargo efetivo de Analista da Polícia Civil, código ANPOL, nível I, lotada na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Carvelo/14º Depto., a partir de 30/06/2014, data do desligamento do servidor.

63.631 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea "a", da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Ana Karine de Andrade Oliveira, MASP 1.359.298-5, cargo efetivo de Analista da Polícia Civil, código ANPOL, nível I, lotada no Instituto de Identificação, a partir de 01/07/2014, data do desligamento do servidor.

63.632 - no uso de suas atribuições, remove o Ofício nº 242/GAB/SPGF/2014, de 12 de maio de 2014, com fim de regularizar situação funcional, remove Silvania Assunção Dos Santos, MASP 385.610-1, Técnico Assistente da Polícia Civil, código TPOL, nível I, para prestar serviços na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Contagem/2º Depto., procedente do Departamento de Trânsito.

Atos Assinados pelo Senhor Superintendente de Investigação e Polícia Judiciária:

63.633 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do Artigo 38, inciso V, c/c Artigo 52, Inciso I, da Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013, Adriana Maria Silva, MASP 386.124-2, Escrivã de Polícia II, código EP-II, Nível II, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Camanducaia/1º DRPC/Pouso alegre/17º Deptoº, procedente de Extrema.

63.634 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do Artigo 38, inciso V, c/c Artigo 52, Inciso I, da Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013, Gabriel Rodrigues dos Santos, MASP 1.256.256-7, Investigador de Polícia II, código IP-II, Nível I, para prestar serviços na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Bom Despacho/7º Deptº, procedente de Santo Antônio do Monte.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Afastamento Preliminar à Aposentadoria  
Concede afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do §6º do art.36 da CF/1989, aos seguintes servidores:  
MASP.275.843-1, Cosme Pereira Filho, a partir de 06/08/2014, aposentadoria integral.  
MASP.294.135-9, Antônio Gregório da Silva, a partir de 02/03/2014, aposentadoria integral.  
MASP.294.399-1, Robson dos Santos Martins, a partir de 07/08/2014, aposentadoria integral.  
MASP.296.925-1, Nilton de Oliveira, a partir de 11/08/2014, aposentadoria integral.  
MASP.297.828-6, Wenderston Pires Rodrigues, a partir de 08/08/2014, aposentadoria integral.  
MASP.298.580-2, Wilson Augusto Filho, a partir de 07/08/2014, aposentadoria integral.  
MASP.344.063-3, Paulo Henrique Vieira, a partir de 07/08/2014, aposentadoria integral.  
MASP.387.470-8, Amarildo Donizetti Giacometto, a partir de 13/08/2014, aposentadoria integral.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria - Invalidez  
Declara afastado, conforme extrato de laudo médico para aposentadoria por invalidez nos termos do artigo 6-A, da Emenda Constitucional nº41, ao seguinte servidor:  
MASP 343.982-5, Ederson Moreira da Silva, laudo médico nº006/2013, a partir de 10/03/2013, aposentadoria proporcional a 21 anos.

Torna sem efeito:  
MG de 29/05/2014;  
O ato de afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez nos termos do art. 6-A, da Emenda Constitucional nº41/ 2003, pela vigência de afastamento dos laudos médicos serem anterior a 30/03/2012, dos seguintes servidores:  
MASP.235.565-9, Willer de Oliveira Durães, mantendo a publicação do MG de 20/07/2007;  
MASP.293.745-6, Tereza Cristina Martins de Oliveira, mantendo a publicação do MG de 09/06/2005;  
MASP.340.960-4, Darsônia Aparecida da Mata, mantendo a publicação do MG de 18/12/2008;  
MASP.547.803-7, Wellington Costa, mantendo a publicação do MG de 08/12/2007;

Férias Prêmio-Conversão em Espécie  
Converte férias prêmio em espécie, nos termos do art.117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data da aposentadoria aos seguintes servidores:  
MASP.274.925-7, Joaquim Donizet da Cunha, 07 meses sendo: 01 mês do 01ºqq, 03 meses do 02º qq e 03 meses do 03ºqq.  
MASP.275.955-